
CONTRATO Nº 658/2010
TERMO ADITIVO Nº 01

Termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE e Schneider Almeida Paiva.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE, neste Ato representada representada pela sua Prefeita, Dr^a. Cleide Maria de Souza Oliveira, solteira, CPF/MF nº 496.423.164-04, residente na Rua Tenente Rebelo nº, 54- Prado – Pesqueira – PE. e como CONTRATADA a Sra. Schneider Almeida Paiva CPF nº 788.434.804-72 RG nº 1.418.213 – PB CREA 6740-d/PB Residente a Rua Francisco Mendes nº 89/204 – Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo aditivo , cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 085/2010, Carta-Convite Nº 052/2010; regido pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94 e nº 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE 01(UM) ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL: EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS EM LICITAÇÕES E RECURSOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULOS, PREENCHIMENTO DE LIVROS DIÁRIOS DE OBRAS E OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE RELATOS FOTOGRÁFICOS, ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO DE OBRAS E OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTROLE DE PASTAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 003/2009 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, EMISSÃO DE LAUDOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DE OBRAS E OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÕES DE ÓRGÃOS OFICIAIS: TCE, TCU E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, QUANDO NECESSÁRIO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ACOMPANHAMENTO E ATESTE DE QUALIDADE DAS OBRAS EXECUTADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS INERENTES AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PERANTE O CREA, SENDO TODOS OS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS ACOMPANHADOS DE EMISSÃO DE ART'S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PERANTE O CREA-PE, NO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2010

II – DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato fica prorrogada por 90(noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

III – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA- O pagamento referente ao presente Termo Aditivo, será efetuado após a conclusão dos mesmos, após a emissão do respectivo boletim de medição e apresentação da nota fiscal.

V– DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, § 1º inciso IV. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 04(quatro) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Pesqueira, 30 de dezembro de 2010.

Cleide Maria de Souza Oliveira
- Prefeita -

Schneider Almeida Paiva
- Contratado -

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: